Lei nº 84/87

"Autoriza aquisição de ambulância".

A Câmara Municipal de Tocantins Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado na forma desta lei, a proceder a aquisição de um veículo novo (zero km), marca Fiat, modelo ano 1987, para ambulância, no valor de Cz$ 320.329,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e vinte nove cruzados).

Artigo 2º - Fica o executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um crédito suplementar em igual valor para pagamento do veículo, constante do artigo 1º desta lei, correndo tal despesa à conta da rúbrica 4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente; órgão II - Prefeitura Municipal, unidade orçamentária - 2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 28 de outubro de 1987

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal